

**BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO  
IMOBILIÁRIO – FII**

**CNPJ/MF nº 13.584.584/0001-31**

Código ISIN nº BRCARECTF000

Código de Negociação na BM&FBOVESPA – CARE11

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

Ficam convidados os Srs. Cotistas do **BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), a se reunirem, para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a realizar-se, em primeira convocação, no dia **2 de março de 2017, às 13:30 horas** e, caso não seja instalada, em segunda convocação, no dia **2 de março de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Planner Corretora de Valores Mobiliários S.A., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (“Administradora”), para deliberar sobre: **I**) a modificação dos termos e condições da emissão de até 210.000.000 (duzentas e dez milhões) cotas, com valor unitário de R\$1,40 (um real e quarenta centavos), com valor total de, no máximo, R\$294.000.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões de reais) (“Montante Máximo”), a serem distribuídas por meio de oferta pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), aprovada nos termos da Ata de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 04 de janeiro de 2017, registrada em 06 de janeiro de 2017, perante o 2º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital da Cidade de São Paulo, microfilmado sob o nº 3.632.459 (“Oferta” e “AGE”, respectivamente), para alterar especificamente o valor unitário das cotas para R\$1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), bem como o Montante Máximo para R\$201.500.000,00 (duzentos e um milhões e quinhentos mil reais); **II**) o cancelamento do direito de preferência concedido aos cotistas após a AGE, com a respectiva devolução dos valores pagos pelos cotistas que exerceram o direito de preferência, caso aprovada a modificação dos termos e condições da Oferta constante do item “I” acima, e a consequente concessão de novo direito de preferência; e **III**) caso sejam aprovados os itens acima, a autorização dos representantes legais do Fundo para tomarem todas as medidas legais necessárias para implementação de tais decisões.

Considerando o teor das deliberações acima relacionadas, informamos que o quórum aplicável à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas é qualificado, isto é, maioria dos cotistas presentes e que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas emitidas e em circulação.

Por fim, solicitamos a confirmação da presença dos Srs. através do e-mail: juridico@planner.com.br.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.

**BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO  
IMOBILIÁRIO – FII**, administrado pela PLANNER CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.